



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2654/2017

Humaitá, RS, 21 de fevereiro de 2017.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1460/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER què a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1460/2001, de 07 de junho de 2001, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proporcionar estágio a estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular nos níveis superior e profissionalizantes de 2º grau e supletivo, num total de 40 (quarenta) estudantes estagiários”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1460/2001.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, RS, 21 de fevereiro de 2017.**

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL
De 21 de 10 de 17 à 08103 de 17

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO